



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 026/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021, E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (14/09/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida à Rua Manaus, nº 116, Bairro Amazonas, Cidade contagem, CEP: 32.240-080, Estado MG, CNPJ nº. 20.716.823/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **LUCIANO MIRANDA CHAGAS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. M8.990.837, CPF nº. 984.341.956-15, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento de patrulha mecanizada (trator agrícola), novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021/2021, e implementos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 012/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 009/2021/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 1.95 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS
DESPESA: 93 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2701
DESPESA PPA: 75

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 181.333,32 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta três reais e trinta e dois centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	-------	-------------------	----------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

01	TRATOR AGRICOLA NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV, MINIMO 3 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 8 VELOCIDADES PARA FRENTE E 2 PARA RÉ, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE COM VELOCIDADE DE 540 rpm, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO DE DISCOS ÚMIDOS, SISTEMA HIDRAULICO COM VASÃO DE 49 l/min E 1 VÁLVULA DE DUPLA AÇÃO, SISTEMA DE LEVANTE COM CAPACIDADE LEVANTE DE ATÉ 2500 KG NA RÓTULA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 95 LITROS; AMBIENTE DO OPERADOR DO TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO; PNEUS TRASEIROS 18.4X30R1, DIANTEIROS 12.4X24R1 NOVO - ZERO HORA.	Unidade	01	LS TRACTOR - U80 PLAT.	181.333,32	181.333,32
Valor Global R\$ 181.333,32 (cento e oitenta e um mil, trezentos e trinta três reais e trinta e dois centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

O prazo de entrega, a contar da assinatura do Contrato deverá ser no máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 012/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

O fornecimento se dará em conformidade com os equipamentos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Agricultura do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

Os equipamentos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os equipamentos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
LUCIANO MIRANDA CHAGAS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 027/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: AGROSHOP COMERCIO VAREJISTA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR
AGRÍCOLA), NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE
FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021, E IMPLEMENTOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA – PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (14/09/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **AGROSHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI**, estabelecida à Rua João Vital Guedes, nº 166, Bairro Centro, CEP: 58660-000, Cidade Juazeirinho, Estado PB, Inscrição Estadual nº. 16.263.794-6, CNPJ nº. 27.636.436/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **STÊFENES GARCIA C. BARROS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1714229 – SSP/PB, CPF nº. 020.750.854-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento de patrulha mecanizada (trator agrícola), novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021/2021, e implementos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 012/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 009/2021/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2001 – AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 1.95 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS
DESPESA: 93 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1 – MSC – 1.001.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2701
DESPESA PPA: 75

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 31.999,00 (trinta e um mil, nove centos e noventa e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM 14 DISCOS COM 26 POLEGADAS.	Unidade	01	EQUIVALER / 14X26X235	31.999,00	31.999,00
Valor Global R\$ 31.999,00 (trinta e um mil, nove centos e noventa e nove reais).						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

O prazo de entrega, a contar da assinatura do Contrato deverá ser no máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 012/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

O fornecimento se dará em conformidade com os equipamentos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Agricultura do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

Os equipamentos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os equipamentos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

AGROSHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
VETERINARIOS EIRELI
STÊFENES GARCIA C. BARROS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____